



PLANO DE TRABALHO CIRURGIA ELETIVA 03
REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

1 – Do Objeto do Plano de Trabalho

- 1.1 O objetivo do trabalho é a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, da demanda reprimida do município de Descalvado – SP, das quais as vagas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde SUS e as oferecidas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Descalvado através do Convênio SUS e pagos através da tabela SUS são insuficientes para realização dos procedimentos.
- 1.2 As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Descalvado – SP, entidade civil, sem fins lucrativos, conforme os estabelecido no novo convênio.
- 1.3 A lista de pacientes que aguardam a cirurgia será regulada na Secretaria Municipal de Saúde que providenciará agendamento conforme disponibilização de agendas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de descalvado, conforme item 1.2.
- 1.4 A Santa Casa oferecerá as vagas para consulta pré-cirúrgica ao setor CEME que fará a inserção e agendamento pela Regulação Municipal.
- 1.5 Serão realizados atendimentos pré-cirúrgicos ambulatoriais na Santa Casa para reavaliação dos pacientes, verificação de exames já existentes para avaliação do corpo clínico. Quando necessário será realizada solicitação de novos exames. Posteriormente será realizado o agendamento da cirurgia, quando necessário.
- 1.6 Avaliação cardiológica será providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Descalvado, os pacientes deverão comparecer com os exames pré-operatórios em mão conforme protocolo e idade.
- 1.7 Avaliação pré-cirúrgica do anestesista será providenciada pela Santa Casa, com agendamento após avaliação do cirurgião. O agendamento será realizado pela própria Santa Casa.
- 1.8 Os exames pré-operatórios serão de responsabilidade do município/Secretaria de Saúde, que serão realizados conforme protocolo (ANEXO I).
- 1.9 Caberá à Irmandade Santa Casa, após avaliação ambulatorial, a internação se necessário, dos pacientes, agendamento das cirurgias e avaliação pós cirúrgica. Os profissionais médicos do Corpo Clínico da Santa Casa poderão utilizar-se do LMS quando o paciente tiver condições de alta antes que decorra o tempo mínimo de permanência estipulado pela TABELA SIH-SUS.
- 1.10 As cirurgias que apresentarem complicações, os dias que excederem o limite para cirurgia, deverão ser pagos para serviços hospitalares e profissionais o valor da tabela SUS.



- 1.11 A Santa Casa ficará responsável por encaminhar a lista de pacientes que passaram por procedimentos cirúrgicos e os espelhos das AIHs do faturamento para que a Secretaria Municipal de Saúde possa autorizar o repasse financeiro e prestação de contas.
- 1.12 A Santa Casa deverá encaminhar relação das consultas pré e pós cirúrgicas, consultas cardiológicas e consultas anestésicas à Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação, controle e repasse financeiro.

2 Metas a serem Atingidas

- 2.1 Atingir a Meta de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) convertidos em cirurgias eletivas de diversas especialidades de média complexidade, divididas em 12 (Doze) meses podendo ser reavaliado período e quantidade, conforme necessidade comprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 2.2 Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) relativa aos procedimentos cirúrgicos Eletivos realizados de acordo com esta Portaria será utilizada, obrigatoriamente, série numérica específicas com caráter de atendimento 1 – Eletivo, na AIH o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com o valor “5”.
- 2.3 Permanece incluso, nos procedimentos constantes do ANEXO I da Portaria 1.294, de 25 de Maio de 2017, o atributo complementar 044 – Cirurgia Eletiva – Componente Único.
- 2.4 Segue como parâmetro a Portaria 2895 de 12 de setembro de 2018 e Portaria 3992/GM/MS, de 28 de Dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº6 /GM/MS de 28 de Setembro de 2017.

3 – Custo e desembolso do Programa:

- 3.1 O repasse para a realização das cirurgias terá valor médio estimado de R\$ 1.000,00 que serão pagos em etapas após e conforme prestação de contas.
- 3.2 Considerando Portaria GM nº 1.294, de 25 de Maio de 2017 em seus Artigos: Art 7º Em caráter excepcional, no período de Vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de 100% (cem por cento) exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH). Art. 9º fica estabelecido que o número de procedimentos que exceder a média mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos.
- 3.3 Tendo em vista a lista de espera bem para cirurgias de média complexidade, bem como a capacidade instalada da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Descalvado obedecerá para efeito deste Plano de Trabalho as cirurgias eletivas realizadas acima das contratualizadas no Teto MAC. Para calculo deste indicador foi baseado na Deliberação CIB nº 37 de 23/levantado uma série histórica de cirurgias realizadas no exercício de 2015 onde Descalvado alcançou a média de 7 cirurgias mês.



- 3.4 Serão adotadas medidas necessárias para a transferência dos recursos após apuração da produção mensal registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informação Hospitalar SIH.
- 3.5 Redefine também a Portaria nº 397, de 21 de fevereiro de 2018, os recursos para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, contemplados pela estratégia de aumento de acesso, conforme Portaria nº 1.249/GM/MS de 25/05/2017 para os municípios que excederam seus tetos financeiros pactuados em CIB no exercício de 2017. 2.4 Segue como parâmetro a Portaria 2895 de 12 de setembro de 2018 e Portaria 3992/GM/MS, de 28 de Dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº6 /GM/MS de 28 de Setembro de 2017.
- 3.6 As OPMs utilizadas nas cirurgias deverão estar de acordo com a padronização da Tabela SUS. Não haverá complementação no valor de OPMs, bem como o pagamento de 100% destas OPMs.
- 3.7 Os recursos para a realização das cirurgias Eletivas deste Plano de Trabalho serão provenientes do Teto MAC – FAEC recurso federal conforme funcional programática: 10.302.0263.2015; 10.302.0263.2091.
- 3.8 Os repasses a que se destina este Plano de trabalho deverão ser depositados na conta específica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Descalvado, vinculada ao objeto, na agência (0918-0), no Banco (001 Brasil), conta corrente (22996-2).

4 Responsabilidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Descalvado

- 4.1 A Irmandade Santa Casa de Descalvado será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação, ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus colaboradores, profissionais ou prepostos, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.
- 4.2 A responsabilidade pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência. É pessoal e, exclusiva do profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico.
- 4.3 As responsabilidades de que se trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Art. 14 da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 Prestação de Contas e Resultados Esperados:

- 5.1 Após o término da realização das cirurgias será feito comparativo de metas propostas e resultados alcançados, que será apresentado à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
- 6 Cronograma das Cirurgias:



RECURSO MUNICIPAL FONTE 05						
Código SIGTAP	Quant. Cirurgia	Procedimento	Unitário	2 X Tabela SUS	Total	
040906018-6		Laqueadura Tubária	339,04	678,04		
040904024-0		Vasectomia	306,47	612,94		
0407		Geral	Média - 558,03	1.160,00		
0408		Ortopédica	Até	1.160,00		
040907		Ginecologia	Até	1.160,00		
Cirurgias programadas de Janeiro a Dezembro de 2019						
*Fica a Irmandade Santa Casa possibilitada em realizar qualquer cirurgia do Componente único, desta forma desconsidera os procedimentos acima programados.						80.000,00

Descalvado, 03 de Janeiro de 2019.


Wander Roberto Boneli
Secretario Municipal de Saúde


Sidnei Aparecido Pizza
Provedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

Declaração de Desimpedimento
(Entidade)

(Artigo 174 inciso V das Instruções 2/2016 TCE/SP)

CNPJ

Entidade

(Artigo 174 inciso VI das Instruções 2/2016 TCE/SP)

ESTATUTO SOCIAL

Entidade

(Artigo 174 Inciso VII das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Ata da Eleição dos Dirigentes
Entidade

(Artigo 174 Inciso VIII das Instruções 2/2016 TCE/SP)

DECLARAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

(artigo 174 inciso IX das instruções 2/2016 do TCE/SP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Artigo 174 inciso X das Instruções 2/2016 TCE/SP)

Na qualidade de ordenador da despesa, do Município de Descalvado, DECLARO, para os devidos fins de direito e em especial para atender o artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o repasse a ser efetuado para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO, em atendimento Ao Convenio 03/2019, no exercício de 2019, possui adequação Orçamentária, em compatibilidade, com o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, já está previsto no orçamento de 2019 e será suportada com receitas próprias do município, no valor de R\$ 80.000,00.

Descalvado, 03 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito do Município de Descalvado


w
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

NOTA DE EMPENHO n.º 4893
(artigo 174 inciso XI das Instruções 2/2016 do TCE/SP)


w
d



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13.690-000

Descalvado, SP, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Ref.: Convênio 03/2019

(artigo 174 inciso XI das Instruções 2/2016 do TCE/SP)

Em atenção ao disposto no (Artigo 116, § 2º da Lei 8.666/93), encaminho a Vossa Excelência cópia do Termo de Convênio nº 03/2019, cujo objeto é Realizar Cirurgias Eletivas gratuitamente a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 parágrafo primeiro da Constituição Federal e Lei 8.666/93 art. 116, celebrado com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO, visando favorecer o atendimento aos pacientes que usufruem da rede pública de saúde.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RESCHINI
Prefeito Municipal

EX.MO SENHOR
DR. LUIZ GUILHERME PANONE
MD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
DESCALVADO - SP

